

---

**DECRETO Nº 908**  
**de 19 de DEZEMBRO de 2023.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 192.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2313, de 19 de AGOSTO de 2023,

**DECRETA:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

2.802 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS AOS SERV.

1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

2.803 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.122.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.305 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.122.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

2.805 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0012 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

2.088 - MANUT DA EDUCACAO BASICA 25%

1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.365.0011 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

2.806 - MANUT.ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

**Adiciona: 192.000,00**

---

**DECRETO Nº 908**  
**de 19 de DEZEMBRO de 2023.**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>1.7.1.9.99.00.01.05.00.00 - Outras Transf Rec da União e suas Entidades LC 201 DE 2023 ART. 13 E 14</b>	<b>192.000,00</b>
1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	192.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA  
PREFEITO 7